Of. nº 164/2023 ADM São Francisco de Assis, em 15 de maio de 2023.

Exmº. Senhor
Vasco Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de lei nº20/2023

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei Municipal nº 120/2023 que altera as Leis nº 1381/2021 – plano plurianual 2022 – 2025, lei nº1512/2022 lei de diretrizes orçamentária de 2023 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a necessidade de atendermos o plano de aplicação para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde – CAPS, onde o município foi beneficiado coma proposta nº 12094.096000/1220-19 emenda parlamenta do deputado Nereu Crispim, para isso se faz necessário emendar o PPA e LDO, bem como abrir crédito especial.

Segue anexo Plano de aplicação, Portaria nº 3.490, de 12 de setembro de 2022, ata nº 006/2023 do conselho municipal da saúde com sua lista de presença.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/05/2023
Nº 2489 Fl. 06
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº. 20/2023.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1512/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1512/2022 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
PROGRAMA: 165 – estruturação da Atenção Básica
OBJETIVO: estruturar o atendimento básico em saúde no município

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação : 1485	Estruturação da rede de serviços da atenção primária de saúde	un	2023	83.817,00
	Produto:	Equipamento e material permanente			
	Função:10	Saúde			
	Subfunção: 301	Atenção Básica			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ Abre um Crédito Especial no valor de R$83.817,00 (oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 02 10 301 0165 1.485 000 44 90 52 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$ 83.817,00
Projeto/Atividade: 1.485 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE.

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a transferência via FNS através da Portaria 3490/2022, emenda do deputado federal Nereu Crispim, para aquisição de material permanente para o CAPS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS

PORTARIA MS Nº 3.490/2022

Nº da Proposta: 12094.096000/1220-19

Emenda: Nereu Crispim

Recurso Total: R$ 83.817,00

ITEM	TIPO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 83.817,00
		Total:	**R$ 83.817,00**

São Francisco de Assis, 24 de abril de 2023.

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

LEONARDO PILAR
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 263

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.490, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, DE 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTI
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11111771000122006	92060001	200.193,00	200.193,00	10302501885
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	11152150000122005	40830002	67.939,00	67.939,00	10302501885
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	13918415000122005	40770008	41.843,00	41.843,00	10302501885
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14602737000122018	39750005	41.336,00	41.336,00	10302501885
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000122005	23920002	343.360,00	343.360,00	10302501885
RJ	SAPUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA	02911953000122011	27780004	99.982,00	99.982,00	10302501885
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11965996000122006	39940009 40910001	18.660,00 6.564,00	25.224,00	10302501885 10302501885
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19376335000122001	41630002	171.479,00	171.479,00	10302501885
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	12094096000122019	41210009	83.817,00	83.817,00	10302501885
RS	SAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11295120000122005	41160003	82.366,00	82.366,00	10302501885
SP	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO	13869546000122005	27970002	100.000,00	100.000,00	10302501885
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000122010	39080008 41300003	135.030,00 334,00	135.364,00	10302501885 10302501885
SP	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11110540000122026	28160001	219.455,00	219.455,00	10302501885
TOTAL			13 PROPOSTAS			1.612.358,00	

ATA Nº 061/2022

NO VINTE E UNDE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VI
TE E TRÊS REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICI
PAL DE SAÚDE NO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO PILAR, SECRETÁRIA DE SAÚDE, AGRADECENDO PARA APRE
VAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SAÚDE - CAPS, PORTARIA Nº 3.400/2022, NO DA PROGRAMA
12.094.098000/1220-19, NO VALOR TOTAL DE R$ 83.830,00
(OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), QUE
SERÃO USADOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE O PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
MEMBROS DO CONSELHO A REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO
ANTÔNIO, ANABELL BIANCHINI, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO O
RELATÓRIO DE CONTRATUALIZAÇÃO TRIMESTRAL REFERENTE NO
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS,
EXPLANANDO SOBRE AS METAS QUALITATIVAS E AS METAS
ALCANÇADAS, PELA EQUIPE NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO O RELA
TÓRIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO
CONSELHO. FORAM INFORMADOS SOBRE OS PROTOCOLOS PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO E QUE NO PRÓXIMO MÊS SERÁ LANÇADO O EDITAL
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERROU A PRESENTE ATA.

Rita Silveira, Daniele de Freitas Lima e Jandecleia
Anabell Bianchini, Sandra Lopes, Agnes de Luiz Fuselino
Cleiton

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Ordinária de 25 de Abril de 2023.

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	ASSINATURA